



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer CLJR-015/15 de 30 de março de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador Samuel Gazolla Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

✓ votado

Aprovado por: Unanimidade

Em 01/04/15

Vereador: Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

✓ votado

Aprovado por: Unanimidade

Em 01/04/15

Vereador: Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei nº 011/15

“Dispõe sobre a proibição de empresas que prestem serviços de transporte coletivo em Ubá exigirem dupla função aos motoristas como condutores e cobradores.

- 1) Pretende o Vereador Rafael Faêda de Freitas à aprovação do Projeto de Lei em referência que “**Dispõe sobre a proibição de empresas que prestem serviços de transporte coletivo em Ubá exigirem dupla função aos motoristas como condutores e cobradores**”.
- 2) Em sua justificativa, o Vereador proponente da matéria parafraseia a alegação do Deputado Federal Vicentinho, sobre idêntico projeto apresentado junto à Câmara dos Deputados, de que observa a cada dia que setores empresariais sem visão cidadã buscam todos os meios para a introdução de novas tecnologias e métodos de trabalho, mas sempre visando o lucro sem preocupação social alguma. Além disto, obrigar um profissional a cumprir duas funções ao mesmo tempo, isto é, dirigir e cobrar significa exigir do mesmo uma condição humanamente incompatível. Ademais, a manutenção de um cobrador, além de companhia ao parceiro motorista, proporciona maior segurança ao condutor e também assegura e gera mais empregos ao mesmo tempo.

A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o nosso Parecer, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADORA ROSÂNGELA M. ALFENAS DE ANDRADE
Presidente

Rafael Rufato
VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Membro Titular

celio botaro
VEREADOR CELIO BOTARO
Membro Titular